PUBLICADO NO JORNAL PERCIA DO NORTE, EDIÇÃO Nº 590, EM 14/07/10, PAG. 04

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.454/2010

Súmula: *Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cambará autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR - Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná –, inscrita no CNPJ sob o n. 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias, 163, na cidade de Curitiba/PR e reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2°. A filiação da Câmara Municipal de Cambará à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, dar-se-á de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb